



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.565/2012, DE 04/04/2012**

**"Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial das Perdizes a área inscrita na matrícula 24.490 e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se Loteamento **Conjunto Residencial das Perdizes**, o imóvel matriculado sob o nº 21.428, cuja descrição da localização, se faz do seguinte modo:

I – um lote de terreno urbano denominado X-A1B desmembrado, com área de 11.200,00m<sup>2</sup>, situado na esquina da Rua Brasília com a Rua Tobias, no Jardim São Paulo, lado esquerdo (ímpar), dentro dos seguintes limites e confrontações:

**Ao norte:** (lado esquerdo): com 134,05m para o lote X-A1A (remanescente).

**Ao sul:** (lado direito): com 179,56 para a Rua Tobias.

**Ao leste:** (Frente): com 71,40m para a Rua Brasília.

**Ao oeste:** (Fundo): com 84,67m para a Rua Verônica Tobias

**Art. 2º** - Ao Loteamento que alude o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelá-lo em lotes urbanos, destinados ao Programa de Habitação de Interesse Social.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de abril de 2012.

**DINALVA MOURÃO**  
**Prefeita Municipal**  
**Coxim/MS**